

EMENDA N° - CCJ

(Ao PLS nº 236 de 2012)

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 258 do substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012.

Art. 258.

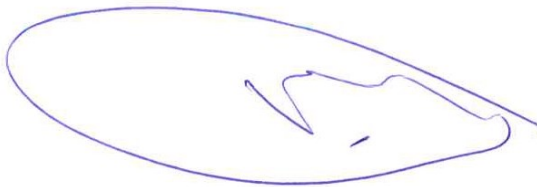
Parágrafo único: Se a incitação se der relativamente aos crimes contra a liberdade sexual:

Pena – prisão, de dois a cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito do presente acréscimo é inibir a cultura machista de incentivo à violência de gênero, ainda que se adstrinja aos limites da discursividade da agressão simbólica, na medida em que este comportamento dá guarida à objetificação do corpo do outro, suprimindo sua dignidade e incitando o ódio, geralmente de orientação misógina.

Sala das Sessões, em



Senador RANDOLFE RODRIGUES



SF/14246.97547-82